



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 040/97

Dispõe Sobre o Calendário Acadêmico e Administrativo para 1998.

Considerando o Artigo 47 da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - **LDB**, que instituiu: “Na educação superior, o ano letivo regular, independe do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”, e

Considerando, ainda, o Artigo 57 da **LDB**, que estabelece: “Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aula.”

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no processo nº 3709/DAA/97, resolve:

Estabelecer as seguintes normas para 1998:

Art. 1 - O Calendário Escolar para 1998 terá 200 (duzentos) dias letivos de acordo com o Artigo 47 da **LDB**, dividido em dois períodos letivos regulares com 100 (cem) dias cada período de trabalho acadêmico, utilizando 6 (seis) dias da semana - de segunda-feira a sábado. O primeiro período letivo inicia-se em março e o segundo em agosto, conforme o quadro abaixo:

PERÍODOS LETIVOS REGULARES

PROGRAMAÇÃO	1º	2º
Início das Aulas	04/03	03/08
Término das Aulas	02/07	30/11
Provas Finais	03 - 11/07	01 - 07/12
Término do Semestre	17/07	15/12
Férias	17/07 - 02/08	16 - 31/12
Dias Letivos	100	100
Nº de Semanas	17	17

PERÍODO LETIVO ESPECIAL:

Início	- 12/01
Término	- 14/02/98
Dias Letivos	- 29 dias



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 040/97)

§ 1º - Para esta norma, trabalho acadêmico efetivo é o conjunto de tarefas vinculadas às disciplinas em curso que sejam compreendidas como atividades curriculares.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 30 de dezembro de 1997,

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA

Reitor